

ANEXO XXI

(Anexo XIV-D à Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006)

VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE EFETIVO DESEMPENHO EM REGULAÇÃO - GEDR, DEVIDA AOS OCUPANTES DOS CARGOS DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA

a) Valor do ponto da GEDR para os cargos de nível superior, exceto o de Médico:

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GEDR		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1ª de janeiro de 2015	1ª de agosto de 2016	1ª de janeiro de 2017
ESPECIAL	III	72,50	76,49	48,19
	II	71,64	75,58	47,43
	I	70,79	74,68	46,68
C	VI	69,53	73,35	45,59
	V	68,71	72,49	44,87
	IV	67,90	71,63	44,17
	III	67,10	70,79	43,48
	II	66,30	69,95	42,80
	I	65,51	69,11	42,13
B	VI	64,35	67,89	41,15
	V	62,47	65,91	40,14
	IV	60,65	63,99	39,16
	III	58,89	62,13	38,20
	II	57,16	60,30	37,26
	I	55,50	58,55	36,35

A	V	54,52	57,52	35,50
	IV	52,93	55,84	34,63
	III	51,39	54,22	33,79
	II	49,90	52,64	32,96
	I	48,44	51,10	32,16

b) Valor do ponto da GEDR para os Cargos de Médico:

Tabela I: Jornada de trabalho de 40 horas semanais

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GEDR		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1ª de janeiro de 2015	1ª de agosto de 2016	1ª de janeiro de 2017
ESPECIAL	III	72,50	76,49	48,19
	II	71,64	75,58	47,43
	I	70,79	74,68	46,68
C	VI	69,53	73,35	45,59
	V	68,71	72,49	44,87
	IV	67,90	71,63	44,17
	III	67,10	70,79	43,48
	II	66,30	69,95	42,80
	I	65,51	69,11	42,13
B	VI	64,35	67,89	41,15
	V	62,47	65,91	40,14
	IV	60,65	63,99	39,16
	III	58,89	62,13	38,20
	II	57,16	60,30	37,26
	I	55,50	58,55	36,35
A	V	54,52	57,52	35,50
	IV	52,93	55,84	34,63
	III	51,39	54,22	33,79
	II	49,90	52,64	32,96
	I	48,44	51,10	32,16

Tabela II: Jornada de trabalho de 20 horas semanais

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GEDR		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1ª de janeiro de 2015	1ª de agosto de 2016	1ª de janeiro de 2017
ESPECIAL	III	36,25	38,25	24,10
	II	35,82	37,79	23,72
	I	35,40	37,34	23,34
C	VI	34,77	36,68	22,80
	V	34,36	36,25	22,44
	IV	33,95	35,82	22,09
	III	33,55	35,40	21,74
	II	33,15	34,98	21,40
	I	32,76	34,56	21,07
B	VI	32,18	33,95	20,58
	V	31,24	32,96	20,07
	IV	30,33	32,00	19,58
	III	29,45	31,07	19,10
	II	28,58	30,15	18,63
	I	27,75	29,28	18,18
A	V	27,26	28,76	17,75
	IV	26,47	27,92	17,32
	III	25,70	27,11	16,90
	II	24,95	26,32	16,48
	I	24,22	25,55	16,08

c) Valor do ponto da GEDR para os cargos de nível intermediário:

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GEDR		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1ª de janeiro de 2015	1ª de agosto de 2016	1ª de janeiro de 2017
ESPECIAL	III	41,65	43,94	27,68
	II	40,72	42,96	27,00
	I	39,80	41,99	26,33
C	VI	38,09	40,18	25,13
	V	37,23	39,28	24,51
	IV	36,39	38,39	23,90
	III	35,58	37,54	23,31
	II	34,78	36,69	22,73
	I	34,00	35,87	22,17

B	VI	32,53	34,32	21,16
	V	31,59	33,33	20,57
	IV	30,67	32,36	19,99
	III	29,77	31,41	19,42
	II	28,90	30,49	18,87
	I	28,06	29,60	18,34
A	V	26,86	28,34	17,51
	IV	26,08	27,51	17,02
	III	25,31	26,70	16,53
	II	24,57	25,92	16,07
	I	23,86	25,17	15,62

d) Valor do ponto da GEDR para os cargos de nível auxiliar:

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GEDR		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1ª de janeiro de 2015	1ª de agosto de 2016	1ª de janeiro de 2017
ESPECIAL	III	13,90	14,66	9,94
	II	13,62	14,37	9,72
	I	13,36	14,09	9,51